



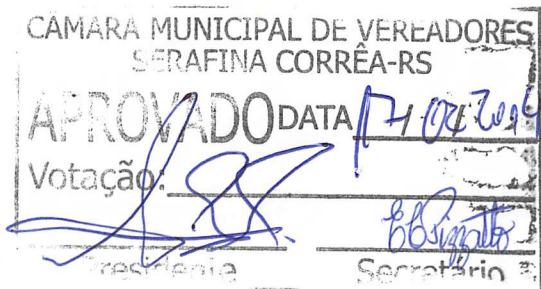
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 171/2014

Data: 14/01/2014

Ass. [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a cedência de um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública, pelo período de um ano, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções no Foro da Comarca de Guaporé, junto à primeira Vara Judicial, com ônus para o Município, que também irá custear as despesas de passagens e alimentação ao servidor municipal designado.

§ 1º A cedência, de que trata o *caput*, poderá ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de quarenta e oito meses, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

§ 2º O custeio nas despesas de passagens e alimentação ao servidor, fica convencionado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada dia trabalhado junto ao Foro de Guaporé e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais.

§ 3º O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, através do Foro da Comarca de Guaporé fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados, devendo encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, do Município de Serafina Corrêa até o dia vinte de cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

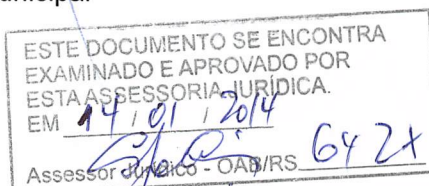
Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0185.2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
31.90.11.0.0 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de janeiro de 2014, 54º da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 17/2014

Data: 14/01/2014

Ass. Jenagend.

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, alcança-se o projeto de Lei que versa sobre o pedido de autorização ao Poder Executivo Municipal para cedência de Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, através do Foro da Comarca de Guaporé.

O Presidente do Foro da Comarca de Guaporé, através do ofício nº 04/2014, solicita a cedência de um servidor, para exercer atividades junto ao Foro da Comarca de Guaporé, tendo em vista o elevado número de processos em tramitação, sendo que somente na 1ª Vara Judicial existem mais de oito mil.

O Município, sensível ao pedido, e pelo destaque que a administração vem recebendo da direção da Comarca de Guaporé; desta forma, coloca-se à disposição um servidor estável, preferencialmente, ocupante de cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por existir interesse do Município em colaborar com o Poder Judiciário do Estado, através do Foro da Comarca de Guaporé.

A cedência será pelo prazo de um ano, podendo ser renovada por iguais períodos, anualmente, até atingir 48 meses, havendo interesse entre as partes e disponibilidade do Município.

Busca-se, autorização da colenda Câmara para a cedência, atendendo os termos do art.112 da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

Diante do exposto, face ao relevante interesse da Municipalidade, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei, e solicita-se sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, dia 06 de janeiro de 2014.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 24512014
Data 18/02/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a cedência de um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública, pelo período de um ano, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para exercer as funções no Foro da Comarca de Guaporé, junto à primeira Vara Judicial, com ônus para o Município, que também irá custear as despesas de passagens e alimentação ao servidor municipal designado.

§ 1º A cedência, de que trata o *caput*, poderá ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de quarenta e oito meses, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

§ 2º O custeio nas despesas de passagens e alimentação ao servidor, fica convencionado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada dia trabalhado junto ao Foro de Guaporé e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais.

§ 3º O Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, através do Foro da Comarca de Guaporé fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados, devendo encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, do Município de Serafina Corrêa até o dia vinte de cada mês.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0185.2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
31.90.11.0.0 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2014, 54º da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal